



Processo nº	<b>12.865-1/2010 (4 volumes)</b>
Interessadas	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
Gestor/Responsável	<b>Sebastião dos Reis Gonçalves</b>
Assunto	<b>Representação de Natureza Interna Embargos de Declaração – 11.090-6/2016</b>
Relator	<b>Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
Sessão de Julgamento	<b>16-8-2016 – Tribunal Pleno</b>

### **ACÓRDÃO Nº 439/2016 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.865-1/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.301/2016 do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 11.090-6/2016, de fls. 1.448 a 1.456-TC, opostos pelo Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, ex-prefeito municipal de Várzea Grande (período de 14-4-2011 a 30-10-2012), neste ato representado pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Júior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB MT nº 15.436, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 229/2016-TP, de fls. 1.369 a 1.372-TC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO – Presidente, em substituição legal, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**



**Processo nº** 12.865-1/2010 (4 volumes)  
**Interessadas** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**Gestor/Responsável** Sebastião dos Reis Gonçalves  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Embargos de Declaração – 11.090-6/2016  
**Relator** Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 16-8-2016 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 439/2016 – TP**

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Vice-presidente  
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador de Contas